



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AURORA**



**CONTRATO Nº 202303160001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.03.1-DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20230206/0001-60**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA E JULIEL RANGEL  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, com sede no(a) RUA DR GUEDES MARTINS, S N, CENTRO, Aurora / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.483.558/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JULIEL RANGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 47.241.946/0001-03, sediado(a) no(a) R ODILON CAVALCANTE, 70, CENTRO, Cajazeiras / PB - CEP: 58.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ JULIEL RANGEL DE SOUSA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 030.616.643-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20230206/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.03.1-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA-CE.	--	MES	10.0	5.700,00	57.000,00
	Compete a Assessoria Jurídica no âmbito da Procuradoria Especial da Mulher, a assessorar e realizar os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>• Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a Mulher;</li><li>• Fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;</li><li>• Cooperar com organismos estaduais, nacionais e internacionais públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;</li><li>• Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca do seu déficit de representação na política, inclusive</li></ul>					



<p>para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de parecer jurídico sobre a constitucionalidade e a legalidade das ações da Procuradoria;</li><li>• Assessoria Jurídica gratuita e consultoria jurídica as mulheres vítimas de violência, das mais diversas formas e/ou agressão;</li><li>• Consultoria Jurídica as ações da Comissão de Procuradoria;</li><li>• Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações da Casa Legislativa e junto ao Poder Executivo Municipal que tratem da promoção e conscientização de pautas sobre os Direitos da Mulher.</li><li>• Elaboração de Relatório Periódico de atendimentos, a fim de quantificar e fortalecer a base de dados das estatísticas municipais.</li><li>• Realizar os trabalhos semanalmente de forma presencial na sede da Câmara Municipal;</li><li>• O Atendimento deverá ser feito por profissional registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do sexo feminino.</li></ul>	Valor total: 57.000,00
--	------------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de março de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Aurora, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 57.000,00 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, None;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.03.03.1-DE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023.03.03.1-DE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.03.03.1-DE.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.03.1-DE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.03.1-DE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.03.1-DE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aurora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AURORA/CE, 16 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AURORA**



**YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA**  
Responsável legal da CONTRATANTE

**JOSE JULIEL RANGEL DE SOUSA:03061664378** Assinado de forma digital por JOSE  
JULIEL RANGEL DE SOUSA:03061664378  
Dados: 2023.03.16 14:23:01 -03'00'

**JULIEL RANGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ/MF Nº 47.241.946/0001-03  
**JOSÉ JULIEL RANGEL DE SOUSA**  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1 Ivan Reinaldo dos Santos Ribeiro  
03685375369
- 2 Isabelle G. Avelino  
082.372-534-39